



**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (COEDUC)**

**PROTOCOLO N° 02/2025**

Dispõe sobre a formalização das propostas da Prefeitura do Município de São Paulo e compromissos deflagrados entre as partes que assinam.

Considerando que as entidades que compõem a COEDUC registram que não assentiram com os índices de reajustes contidos no PL 416/2025;

Considerando as discussões sobre as condições de atendimento aos pleitos dos servidores públicos, e em vista da aprovação pela Câmara Municipal do PL 416/2025, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio das Secretarias Municipais de Gestão e de Educação, e os sindicatos que compõem a COEDUC, **FIRMAM** os seguintes pontos:

**Compromissos do Governo, na medida das disponibilidades orçamentárias e para o ano de 2025:**

1. Publicar Portaria e Instrução Normativa dispendo sobre a reposição dos dias/horas/horas-aula não trabalhados pelos servidores em decorrência de paralisações nos dias 18/03/2025, 24/03/2025, 26/03/2025, 28/03/2025, 31/03/2025, 02/04/2025, 04/04/2025, 07/04/2025 e 09/04/2025, e de greve, realizada no período de 15/04/2025 a 06/05/2025, bem como sobre a recomposição dos valores descontados da remuneração dos servidores pelos dias/horas/horas-aula não trabalhados, mediante a efetiva reposição, ressaltando que uma vez concluída a reposição, não haverá impacto nos cálculos de prêmios e bonificações, tais como Bonificação por Resultados e Prêmio de Desempenho Educacional, e eventos de carreira.

2. Protocolizar petição conjunta de suspensão da ação judicial nº 2113372-19.2025.8.26.000, em decorrência deste protocolo de negociação, após 24 horas do encerramento da greve dos sindicatos que subscrevem este, mediante ofício enviado às Secretarias Municipais de Gestão e Educação;
3. Após 72 horas da suspensão da ação, a exclusão do polo passivo daqueles que cumpriram o acordo, e em caso de encerramento da greve por todos os requeridos, peticionar a desistência e extinção de forma conjunta, sem ônus para as partes;
4. Retomar as atividades do Grupo de Trabalho sobre saúde mental dos servidores, para finalização e entrega do relatório final, com a participação das entidades que compõem a COEDUC.
5. Realizar o pagamento da 1ª parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) de 2025, em agosto do corrente ano, mediante aval da Junta Orçamentário-Financeira (JOF);
6. Manutenção dos esforços da Secretaria Municipal de Educação (SME) para ampliação dos quadros de recursos humanos, desde a Educação Infantil, com provimento, quando necessário, de cargos efetivos e estagiários do Programa Aprender Sem Limites, além de quadros dedicados à educação especial na perspectiva inclusiva, como o Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Auxiliar de Vida Escolar (AVE);
7. Caso, até 31/12/2025, em razão de decisão do Poder Judiciário, entrem em vigor os efeitos da Lei nº 18.221/2024, no que tange à Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) para profissionais readaptados, a SME estabelecerá prazo adicional de até 90 dias, contados da decisão judicial, para a suspensão da jornada;
8. Ofertar formação em educação especial na perspectiva inclusiva, com ênfase no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
9. Estabelecer mesa para discussão sobre as carreiras do Quadro de Apoio, em especial, revisitando mecanismos para formação e evolução;

10. Ampliar os quadros de profissionais no Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem (NAAPA);
11. Promover interlocução junto às secretarias competentes, visando a elaboração de um plano de climatização dos postos de trabalho, condicionado à avaliação técnica prévia dos respectivos ambientes, observadas as devidas competências e a viabilidade orçamentária e operacional;
12. Haverá a recomposição dos valores descontados referentes ao dia 15/02/2025 para os professores de educação infantil que não tenham atendido à convocação e tiveram apontamento de falta.
13. Para as unidades que não tiveram a atividade no dia 15/02/2025 será permitida a reposição com pagamento de JEX para os professores.
14. Ofertar formação para gestores escolares das unidades prioritárias.
15. Instituir grupo de trabalho para discutir regulamentação do artigo 44-A da Lei 18.221/2024.

**Compromissos das Entidades e Servidores:**

1. Retorno imediato ao trabalho dos servidores em greve;
2. Organização de plano de reposição, conforme diretrizes fixadas nos instrumentos regulamentares supracitados;
3. Garantir a reposição ou compensação dos dias/horas não trabalhados por conta das paralisações e greve, nos termos do plano de reposição;
4. Anuir com a desistência do dissídio, sem ônus para as partes.



Dessa forma, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se formalize os compromissos firmados em negociação com o encerramento da greve.

São Paulo, 06 de maio de 2025

**MARCELA ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Gestão

**FERNANDO PADULA NOVAES**  
Secretaria Municipal de Educação

**JOELIA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR**  
Presidente SEDIN

**NORMA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente SINESP

**CLÁUDIO FONSECA**  
Presidente SINPEEM